

Ofício nº 162/2024 – REITORIA/ IFSC

Florianópolis, 23 de abril de 2024

Ao Senhor  
Marcos Aurélio Neves  
Coordenador Geral  
SINASEFE Seção Sindical IFSC  
Rua Vidal Ramos, 31 - Edifício José Daux - 9º andar - Centro  
CEP: 88.010-320 – Florianópolis/SC  
E-mail: [secretaria@sinasefe-sc.org.br](mailto:secretaria@sinasefe-sc.org.br)

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 010/2024/CCG/SINASEFE - Serviços essenciais do IFSC em momento de greve**

*Referência: Caso responda este ofício, indicar expressamente o Processo nº 23292.013387/2024-15*

Senhor Coordenador,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 010/2024/CCG/SINASEFE IFSC de 9 de abril de 2024, que trata da Proposição de Termo de acordo sobre serviços de exceção no IFSC recebido do SINASEFE, gostaríamos de agendar uma reunião para o dia 25 de abril de 2024, às 16h, para negociar os seguintes pontos:

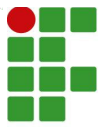
#### **I. Licença Capacitação:**

Apontamos a necessidade de alteração do item nº 5 da parte que trata das atividades da Área de Gestão de Pessoas, a saber:

“Licença para capacitação que vencem quinquênio até 2024/1 assim como também aquelas licenças já autorizadas pela Reitoria e seus respectivos câmpus para 2024/1”

Este trecho possui um erro, o qual deve ser corrigido, para que possa haver assinatura do Termo. Explicamos que:

A Diretoria de Gestão de Pessoas realizou uma reunião com os seus servidores para identificar e discutir as atividades que não poderiam ser interrompidas durante o período de greve. Priorizamos processos que envolvem a preservação de direitos, como a manutenção da Folha de pagamento, a prescrição de quinquênios referentes a Licenças para capacitação (cujo prazo de prescrição ocorra em 2024/1) e melhorias de condições, destacando-se o planejamento do próximo Concurso Público.



Nossa abordagem foi cuidadosa para evitar qualquer prejuízo aos direitos dos servidores, especialmente no que diz respeito às Licença para Capacitação que prescrevem os quinquênios em 2024/1, as quais não poderiam usufruir em momento posterior ao programado. Assim, os processos contemplados na priorização de 2024/1, cujos quinquênios prescrevem até 30/06/2024, deverão ser analisados normalmente no prazo estabelecido. Essa definição foi tomada com base no critério de essencialidade, primordialmente voltado para atender às necessidades caracterizadas como urgentes e inadiáveis.

E reiteramos que justamente em função dessa definição técnica com a equipe da DGP, que apenas o item “Licença para capacitação que vencem quinquênio até 2024/1” foi incluído no ofício nº 147/2024/REITORIA/IFSC que foi enviado ao Sindicato como uma das atividades essenciais da área da Gestão de Pessoas.

Ademais, é necessário elucidar que todos os processos de Licenças Capacitação dependem de autorização da DGP, portanto, da Reitoria, após análise técnica criteriosa. A autorização do campus é apenas uma parte do processo. Portanto, não temos como aceitar este item com tal redação, pois incorre em erro.

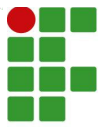
Não é cabível constar como atividades de exceção as liberações para licença capacitação fora do critério elencado: perda de quinquênio e portanto, perda do direito à licença. Entendemos que é necessário sermos coerentes com a luta que embasa uma luta Movimento grevista. As licenças capacitação serão apenas adidas, assim como as aulas dos estudantes.

Cabe destacar que praticamente toda a DGP aderiu à greve, de forma legítima, consciente e organizada. Especificamente as servidoras da área de Desenvolvimento na Carreira, que estão exercendo seu legítimo direito de greve, foram surpreendidas com a inclusão de uma previsão que não havia sido enviada em ofício para o Sindicato. Ou seja, a inserção da frase com o termo grifado “[...] 5 – **Licença para capacitação que vencem quinquênio até 2024/1 assim como também [...]**” (Sinasefe, 2024), ignorou completamente a análise técnica realizada por toda esta Diretoria, o que nos causa tamanha estranheza (grifo nosso).

Talvez não seja tão surpreendente, dado que ao longo dessas duas semanas de greve, as principais contestações partiram de servidores que se sentiam prejudicados em remarcar viagens durante o usufruto de suas licenças. No entanto, é importante esclarecer que as viagens ao exterior não constam na solicitação como o objetivo principal das licenças para capacitação, e sim como viagens de interesse de cunho pessoal, o que desvirtua completamente a sua finalidade.

Ora, se a viagem agendada estivesse diretamente relacionada à atividade da licença para capacitação, poderíamos entender a necessidade de analisar a situação em caráter de exceção. Mas não são os casos que estão nos chegando. E nos parece extremamente antiético numa greve, sermos seletivos quanto à garantia de processos. Nossos estudantes podem ficar sem aulas, mas nossos servidores não podem adiar e remarcar suas licenças???

Cabe ressaltar ainda que, se formos analisar todos os processos referentes às licenças já autorizadas pela Reitoria e seus respectivos câmpus para 2024/1, não sendo estabelecido um



marco de protocolo, não haveria um marco para as análises. Ou seja, as servidoras da área técnica deverão imediatamente voltar ao trabalho integral e não mais exercer seu direito de greve para atender aos interesses pessoais dos servidores que vão aproveitar a licença capacitação para viajar em caráter pessoal.

Portanto, tendo em vista que não há nenhuma justificativa (\* não ser de cunho pessoal) para elencar como atividades de exceção as licenças capacitação que não estejam com quinquênios para vencer, solicitamos que seja alterado o texto, mantendo a redação original que foi enviada pela DGP: “Licença para capacitação que vencem quinquênio até 2024/1”

Ao Sindicato clamamos por coerência e ética nos princípios de uma greve. Princípios esses, que sabemos serem pressupostos basilares da luta dessa tão importante Seção Sindical.

## **II. Censos institucionais:**

Os prazos dos Censos não são definidos pelo IFSC. A Plataforma Nilo Peçanha (PNP) é definida pela Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), e os demais ( CENSUP e EDUCACENSO) são definidos pelo Inep.

- PNP, está em fase de consolidação dos dados, o trabalho dos RAs e Gestão de Pessoas (GP) de preenchimento foi realizado. O que tem que ser feito é o levantamento de possíveis inconsistências pelos campus na prévia da publicação que está disponível, a Deia já organizou o levantamento das inconsistências para relatar à SETEC. O prazo era de 01 a 13/04, contudo atrasou a atualização da prévia, assim quando todas IES confirmarem que realizaram todas as atualizações irão publicar oficialmente. O impacto deste Censo é no orçamento do IFSC.

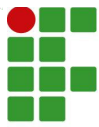
- Censup, fase de tratamento dos relatórios de inconsistências dos dados migrados/declarados. São 9 relatórios, o maior tem 296 casos para serem verificados pelos RAs dos campus. O prazo é até dia 07/06. O impacto é nos índices de avaliação dos cursos superiores.

- Educacenso - Matrícula Inicial - A DEIA trabalha em conjunto com o DSI para migração de dados a partir do dia 29/05. Ou seja, trabalhamos nos meses de abril e maio com estes dados. Depois os RAs dos campus conferem e ajustam manualmente o que for necessário. O prazo geralmente é até julho. O impacto nos indicadores educacionais, afeta o repasse de recurso para a alimentação escolar, recebimento de livros escolares e repasse de recursos do transporte escolar para os municípios e/ou estados que tenham parceria para levar estudantes do IFSC.

Importante destacar que, embora os prazos pareçam razoáveis, temos que considerar o número reduzido de servidores nos Câmpus e na DEIA para efetivar os ajustes e encaminhar relatórios. E, considerar também, que nos Câmpus o Censo não é a única atividade dos RAs.

## **III. Estágios na área da saúde:**

Os estágios dos cursos técnicos e de graduação na área da saúde são obrigatórios e realizados, em sua maioria, em instituições públicas de saúde na perspectiva de imersão. Ou seja, estudantes e



professores desenvolvem suas atividades em ambiente hospitalar, por um determinado período de tempo, no qual, passam a integrar a equipe de saúde local. Considerando que as pactuações com as instituições públicas de saúde precisam acontecer com antecedência e que englobam não só o preparo com vestimentas específicas, equipamentos de proteção individual e esquema vacinal em dia, mas também Termos de Convênio, que representam contratos com tempo determinado com cláusulas a serem cumpridas por ambas as partes, compreendemos importante a manutenção dos estágios em andamento como serviços essenciais. Os câmpus envolvidos nesta demanda são Florianópolis e Joinville, nos cursos técnicos em enfermagem, graduação em enfermagem e CST em Radiologia.

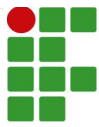
#### **IV. Processos de ingresso em andamento:**

Apontamos que há três processos de ingresso de novos estudantes em andamento para ingresso em 2024/2: Exame de Classificação Integrado (EDITAL 01/DEING/2024/2) ; Sorteio Integrado (EDITAL 02/DEING/2024/2) e Vestibular Unificado UFSC-IFSC (EDITAL 07/2024/COPERVE).

Os dois primeiros publicados no dia 03/04, portanto, antes da data de deflagração da greve, e com inscrições abertas até 24/04. Entendemos que houve toda uma mobilização externa com divulgação em escolas, mídia, redes sociais, gerando demanda de inscrições. Neste sentido, e considerando que ao término da greve haverá tempo estrito para retomada das atividades, entendemos que as inscrições devem continuar como já o estamos fazendo. Isto posto, torna-se possível a manutenção da agenda pactuada com a empresa licitada para impressão das provas (observamos que a empresa é prestadora de serviços para várias outras instituições e possui cronograma de trabalho comprometido com estas outras instituições). Propõe-se que a partir da finalização das inscrições as etapas posteriores sejam suspensas (inclusive a aplicação da prova, prevista para 19/05, e a mobilização institucional para isto) sejam replanejadas ao término do movimento grevista.

Sobre o Vestibular Unificado, observamos que é fruto de parceria firmada com a UFSC, e o IFSC não tem controle sobre a manutenção do certame. O Edital foi publicado no dia 12/04 com inscrições abertas desde o dia 18/04. A COPERVE mantém o calendário do certame inalterado, sendo assim, a aplicação da prova está mantida para 23/06 e o IFSC, nos câmpus onde há oferta de curso (Câmpus Chapecó, Florianópolis-Centro, Gaspar, Itajaí Jaraguá do Sul Centro e RAU, Joinville, Palhoça e São José), precisa organizar a logística de aplicação. Neste momento, as Chefias DEPE estão sendo acionadas pela COPERVE para confirmar as condições do espaço físico. Na segunda quinzena de maio, após término das inscrições, precisaremos definir a equipe IFSC que fará a Coordenação Local e a captação de fiscais. Importante destacar que o ingresso 2024/2, por meio do SISU, já ocorreu, uma vez que por regra do órgão a edição foi única em 2024. Por deliberação do IFSC, ofertamos 50% das vagas do semestre no SISU e as outras 50% são por meio do Vestibular Unificado. A retirada do IFSC do edital em parceria, causará prejuízo imenso porque não haverá outro certame para oferta destes 50%. O cadastro de reserva é apenas aplicado para vagas remanescentes.

Neste sentido, sugerimos que a logística de prova junto à COPERVE e a publicação e execução do edital de captação se mantenha como atividade de exceção, uma vez que é condição imprescindível para aplicação da prova.



Para estes processos de ingresso em andamento é necessário manter, como atividade de exceção, a divulgação por parte dos setores de Marketing e Jornalismo (PROEX) do IFSC. Essa medida é crucial para garantir que as informações sobre os processos sejam amplamente divulgadas, alcançando o maior número possível de potenciais candidatos. A colaboração dos setores de Marketing e Jornalismo do IFSC é essencial para assegurar uma comunicação eficaz e abrangente, proporcionando transparência e acessibilidade a todos os interessados.

Ao manter essa atividade de exceção, o IFSC reafirma seu compromisso com a promoção da educação e o acesso igualitário às oportunidades acadêmicas, priorizando a divulgação clara e precisa dos procedimentos de ingresso para o benefício de todos os envolvidos.

Por oportuno, informamos que em respeito ao movimento paredista, o EDITAL 31/DEING/2024/1 para cursos de qualificação profissional foi suspenso na etapa da matrícula. Que novos editais de pós-graduação programados para publicação em 29/04 também foram suspensos, assim como outros que estejam programados enquanto perdurar a greve, não serão lançados.

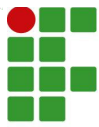
#### **V. Projeto EJA-EPT - Projeto Básico para Desenvolvimento de Ações para Implementação da Política de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional:**

Este projeto conta com recursos financeiros da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão - SECADI e é ofertado em parceria com as redes Municipais e Estadual de Educação, em que o IFSC ministra a formação profissional e as instituições parceiras, a formação básica. O IFSC fez adesão a esse projeto em 2019 e, após a prorrogação da oferta, devido a pandemia de COVID-19, ele teve início em 2021, com oferta de 11 cursos, distribuídos em 9 campus do IFSC. Em 2022, foi solicitado prorrogação do prazo de finalização do projeto, visando ampliar a oferta de cursos. Em 2023 iniciaram quatro novas turmas, as quais continuam em andamento, com previsão de finalização no primeiro semestre de 2024. São eles: Araranguá - Costureiro industrial do Vestuário e Eletricista Instalador Predial de baixa tensão; Gaspar - Auxiliar Administrativo; Lages - Eletricista Instalador.

O referido projeto é administrado pela FEESC quanto aos recursos financeiros e possui equipes compostas por servidores do IFSC e pessoas externas ao IFSC. Devido às prorrogações já realizadas até o momento, não há mais possibilidades de estender o prazo de finalização do projeto, sendo necessário sua conclusão até agosto de 2024, incluindo neste prazo, a prestação de contas à SECADI.

Considerando tratar-se de cursos que estão em fase de finalização sem possibilidade de prorrogação do prazo os impactos previstos serão: devolução de parte dos recursos recebidos ficando o IFSC responsável pela finalização da oferta e; por tratar-se de cursos em parceria com Estado e municípios, os estudantes podem ser prejudicados na conclusão da formação básica.

Desse modo, compreendemos que a manutenção da oferta em curso das quatro turmas mencionadas acima, podem ser consideradas como atividades de exceção.



## **VI. Manutenção de pagamentos e contratação de serviços relacionados à propriedade intelectual das pesquisas:**

A Inovação precisa ter alguns processos sem interrupção, pois envolve órgãos externos. Por exemplo, uma patente concedida, se não for paga, perderá irreversivelmente o registro que leva em média 9 anos para ser conseguido. Neste período, foram aplicados recursos institucionais desde a pesquisa, busca, redação da patente e controle de pagamento de anuidades.

O impacto que a falta de pagamento desses tipos de taxas pode ocasionar em uma Propriedade Intelectual que pode ser comercializada é imensurável, tanto para o pesquisador quanto para a instituição.

## **VII. Manutenção das atividades dos programas de mestrado:**

Os cursos de pós-graduação no Brasil são regulados pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que possui a prerrogativa de credenciar e avaliar as ofertas deste nível de ensino. Desta forma, além de seguirem os calendários institucionais, estas modalidades de curso devem estar harmonizadas com o calendário da CAPES. Isto se reflete na especificidade de organização do calendário acadêmico, no formato da oferta de disciplinas e principalmente na organização docente-discente para o êxito no desenvolvimento de um projeto de pesquisa que embasará a dissertação ou tese (requisito fundamental para a conclusão do curso).

Devido ao caráter científico associado à oferta de curso, destaca-se que os danos e prejuízos provocados por uma interrupção no cronograma de trabalho de um projeto de pesquisa podem ser irreparáveis e comprometer integralmente ou parcialmente a qualidade dos resultados e até inviabilizar a conclusão do curso por alguns discentes, onde além da evasão (impacto institucional), podem resultar em danos aos programas de pós-graduação stricto sensu, em decorrência do rebaixamento de nota junto a CAPES e até do seu descredenciamento.

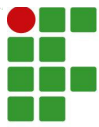
Adicionalmente cabe mencionar que, anualmente CAPES realiza a coleta de informações acadêmicas e a cada 4 anos realiza a avaliação dos cursos de pós-graduação stricto sensu, sendo 2024 o ano da avaliação quadrienal.

Segue assim, uma lista de atividades essenciais com uma breve descrição e justificativa de sua importância:

## **VIII. Laboratórios de Pesquisa:**

**Descrição:** Espaços onde são realizadas as pesquisas científicas e experimentais, fundamentais para a produção acadêmica e científica dos mestrandos.

**Justificativa:** A interrupção das atividades laboratoriais pode atrasar significativamente os projetos de pesquisa dos alunos e professores, impactando diretamente a produção científica, que é um dos critérios avaliados pela CAPES. Pesquisas com prazos definidos ou que envolvem seres vivos ou materiais perecíveis são especialmente prejudicadas por paralisações.



### **IX. Registros Acadêmicos:**

Descrição: Inclui a manutenção de documentos acadêmicos, matrículas, emissão de certificados e históricos escolares.

Justificativa: A gestão adequada dos registros acadêmicos é essencial para a organização e validade legal do programa. Interrupções podem atrasar a graduação dos mestrandos, afetar prazos de bolsas de fomento externo e comprometer a verificação de conformidade regulatória pela CAPES.

### **X. Aulas:**

Descrição: Realização de aulas teóricas e práticas que são parte do currículo do programa.

Justificativa: As aulas são fundamentais para o desenvolvimento e formação dos mestrandos. Interrupções prolongadas podem prejudicar o progresso acadêmico, impactando os indicadores de desempenho do curso, como taxa de conclusão e aproveitamento acadêmico, avaliados pela CAPES.

### **XI. Orientações:**

Descrição: Encontros regulares entre mestrandos e orientadores para discussão e direcionamento dos trabalhos de dissertação e tese.

Justificativa: As orientações são cruciais para garantir o avanço dos trabalhos de pesquisa dos mestrandos. Interrupções nas orientações podem resultar em atrasos significativos nos projetos de dissertação, afetando a conclusão dentro dos prazos estabelecidos e prejudicando a avaliação de eficácia do programa pela CAPES.

2. Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, por meio do Gabinete da Reitoria, [gabinete.reitoria@ifsc.edu.br](mailto:gabinete.reitoria@ifsc.edu.br).

Atenciosamente,

**MAURÍCIO GARIBA JÚNIOR**  
Reitor